



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 70/2014

PROJETO DE LEI Nº 70/2014

Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORÃ - APAE**.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Luiz Carlos Gil, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã autorizado a subvencionar **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORÃ - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.276.847/0001-90, com sede na Avenida Souza Naves, 1.880, neste Município de Ivaiporã/PR, através do repasse de valores mensais, totalizando o valor anual de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para o exercício de 2014, destinados auxílio de pagamento de recursos humanos contratados por referida entidade.

§ 1º - Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, a entidade beneficiada assinará Termo de Convênio com o Município de Ivaiporã, no qual se estabelecerão as finalidades e as condições dos repasses e as obrigações de ambas as partes.

§ 2º - A entidade prestará contas ao Município, da aplicação dos valores recebidos até o dia 10 (dez) de cada mês, subsequente ao recebimento dos valores subvencionados.

Art. 2º - A subvenção autorizada por esta Lei vigorará apenas para o exercício de 2014.

Parágrafo Único - O contrato firmado poderá ser prorrogado ou alterado, se assim convencionarem as partes, bem como se cumpridas as determinações estabelecidas no § 2º, do art. 1º, mediante a lavratura de termo aditivo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (11/6/2014).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 70/2014

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos, à douta apreciação desse Egrégio, em **REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei nº 70/2014, que autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORÃ – APAE.

Tal auxílio tem como objetivo auxiliar no pagamento de recursos humanos contratados por referida entidade, como pode se apreciar em plano de trabalho.

Enfatizamos que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORÃ – APAE, necessita de diversos profissionais de diferentes áreas para atender 236 (duzentos e trinta e seis) alunos, sendo que custeia com recursos próprios os vencimentos de 3 (três) motoristas, 1 (uma) mãe social substituta e 1 (uma) auxiliar de escritório, gerando assim um custo mensal de aproximadamente R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Desta forma, referida entidade necessita deste auxílio para custear as despesas conforme foram expostas.

Pelo motivo retro, e tudo mais quanto os dignos Edis certamente acrescentarão, solicitamos a costumeira prestatividade de Vossas Excelências, relembrando o cumprimento de suas atribuições como Legisladores desta cidade, aprovando a inclusa propositura, subcrevendo-nos.

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

02

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS
APAE DE IVAIPORÃ**

PROJETO TÉCNICO

**“Para Formalização do Termo de
Transferência Voluntária de Recursos
Financeiros”**

Valor Anual R\$ 24.000,00

2014



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na
Modalidade de Educação Especial

Avenida Souza Naves, 1880

Centro

Caixa Postal 334

CEP: 86870-000

Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738

Ivaiporã – PR

E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br

Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

Ofício nº 036/2014

Ivaiporã, 01 de abril de 2014.

Senhor Prefeito.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Ivaiporã – CNPJ: 78.276.847/0001-90 através de seu Presidente Irineo de Campos, abaixo assinado, vem por meio deste apresentar a Vossa Excelência o “Projeto Técnico”, para a formalização do Termo de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do repasse anual totalizando o valor de R\$ 24,000,00 (vinte e quatro mil reais) para o auxílio no pagamento de recursos humanos contratados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaiporã, para o exercício de 2014.

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente,

Exmo. Senhor
LUIZ CARLOS GIL
M.D. Prefeito Municipal
Ivaiporã - Paraná


IRINEO DE CAMPOS
Presidente da APAE de Ivaiporã
R.G. 2.949.784/SP
CPF 031.479.248-15



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na
Modalidade de Educação Especial

Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334 CEP: 86870-000
Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã – PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

PROJETO TÉCNICO

1 – Dados Cadastrais da Entidade:

Entidade Solicitante: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Nome da escola mantida: Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na
Modalidade de Educação Especial

Nome Fantasia: APAE DE IVAIPORÃ

Endereço: Avenida Souza Naves, 1.880– Centro

Município: Ivaiporã

CEP: 86870-000

Fone/ Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738

E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br

Número de pessoas atendidas: 236

2 - Representante Legal pela Entidade:

Nome Representante: Irineo de Campos

Cargo: Presidente

CPF: 031.479.248-15

RG: 2.949.784

SSP/PR

Endereço residencial: Avenida Castelo Branco, 1.345 - Centro

Telefone Residencial: (43) 3472-1067



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na

Modalidade de Educação Especial

Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334 CEP: 86870-000

Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738

Ivaiporã – PR

E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br

Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

3– Descrição Sumária

O presente prevê a formalização do Ato de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do repasse anual de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para o auxílio no pagamento de recursos humanos contratados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaiporã.

4 - Caracterização da Instituição

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ivaiporã é uma entidade civil, filantrópica, de caráter educacional, cultural, assistencial, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, fundada em 20/01/1982, mantenedora da Escola de Educação Especial de Ivaiporã, situada à Avenida Souza Naves, nº 1880 – Centro – Município de Ivaiporã – Paraná. A população alvo da Escola provém do próprio município e também dos distritos de Jacutinga, Santa Bárbara e Alto Porã.

Atualmente a instituição atende 236 (duzentos e trinta e seis) alunos, em sua maioria, advindos de famílias que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social (destes, 155 possuem o Benefício de Prestação Continuada). Os alunos são atendidos pelos programas de: Educação Infantil (Estimulação Essencial e Pré-Escolar) e Ensino Fundamental; fazem aulas de Educação Física (natação e treinamento) e Arte, com suporte da equipe multiprofissional que é constituída por: assistente social, psicólogo, pedagogas, fonoaudióloga, terapeuta ocupacional, fisioterapeutas e médico psiquiatra.

Por tratar-se de instituição filantrópica e gratuita, a Escola de Educação Especial de Ivaiporã – APAE mantém-se com recursos da comunidade, promoções e convênios com o Governo Federal (MDS/SAC, SUS e FNDE) e Governo Estadual (SEED), não contando com



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na

Modalidade de Educação Especial

Avenida Souza Naves, 1880

Centro

Caixa Postal 334

CEP: 86870-000

Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738

Ivaiporã – PR

E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br

Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

recursos próprios, sendo os recursos insuficientes para atender todas as necessidades que a Escola apresenta.

Por isso, vimos por meio deste solicitar a formalização do Ato de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros para o repasse de recursos que serão destinados para o pagamento de recursos humanos contratados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaiporã.

5 – Plano de Trabalho

Como mencionado anteriormente a APAE de Ivaiporã é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, importante parceira do poder público, pois é a única entidade do município a atender a demanda de pessoas com deficiência intelectual e múltipla nas áreas de: educação, saúde, assistência social e defesa de direitos. Além disso, a entidade desenvolve trabalhos na comunidade com intuito de orientar a população em geral sobre práticas que favorecem a prevenção de deficiências.

Para o desenvolvimento das ações, nossa entidade possui em seu quadro profissional setenta e nove funcionários, sendo: 01 diretora, 01 auxiliar de direção, 03 pedagogas, 25 professoras regentes, 01 secretária, 01 auxiliar de secretaria, 01 auxiliar de escritório, 01 mãe social, 03 motoristas, 04 instrutores, 10 serviços gerais, 09 atendentes, 01 cozinheira, 01 Psicólogo, 01 assistente social, 02 fonoaudiólogas, 01 terapeuta ocupacional, 01 médico psiquiatra, 07 professores de educação física e 06 professores de artes. Uma parte destes profissionais é pago com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Educação do Paraná e também com recursos advindos do credenciamento com o Ministério da Saúde. E alguns são do quadro próprio do Estado e estão cedidos para a Associação.

A entidade paga com recursos próprios o salário de três motoristas, uma mãe social, uma mãe social substituta e uma auxiliar de escritório, o que gera um custo mensal de



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na
Modalidade de Educação Especial

Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334 CEP: 86870-000
Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã – PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

aproximadamente R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Destaca-se que estas remunerações são pagas com recursos advindos de promoções e doações da comunidade.

Ressaltamos que diferente de outras escolas, há anos ofertamos o transporte escolar para os alunos com maior comprometimento intelectual e motor em média atendemos diariamente cem alunos. Para continuar disponibilizando este atendimento nossa entidade precisa manter em seu quadro funcional dois motoristas. Destacamos que estes profissionais são pagos com recursos da própria instituição, pois inexiste qualquer tipo de auxílio estatal para o pagamento destes.

Enfatizamos ainda que nossa entidade vivencia inúmeras dificuldades financeiras, uma vez que, os recursos públicos repassados para a APAE de Ivaiporã não supri o valor de todas despesas para a manutenção dos serviços. Diante disso, solicitamos o apoio do Poder Público Municipal através da aprovação da Subvenção Social que pleiteia o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) sendo este destinado para pagamento dos salários mensais de recursos humanos contratados pela instituição.

II – Descrição completa do objeto a ser executado

O objeto do presente pleiteia a formalização do Ato de Transferência Voluntária no valor anual de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ivaiporã a ser destinado para o pagamento do salário mensal de recursos humanos contratados pela instituição.

III – Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente

- Continuar oferecendo transporte escolar a cem alunos com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências;

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na

Modalidade de Educação Especial

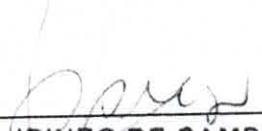
Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334 CEP: 86870-000

Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã – PR

E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br**IV – Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim**

- O recurso será executado durante o período de abril a dezembro de 2014 para pagamento de recursos humanos contratado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaiporã.

Ivaiporã, 01 de abril de 2014.


IRINEO DE CAMPOS
Presidente da APAE de Ivaiporã
R.G. 2.949.784/SP
CPF 031.479.248-15

ESTATUTO



APAE

Ivaiporã - PR





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 78.276.847/0001-90
Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334
CEP: 86870-000 Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã - PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaiporã** ou, abreviadamente, **APAE de Ivaiporã**, fundada em Assembléia realizada em 20 de janeiro de 1982 nesta cidade de Ivaiporã, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A APAE de Ivaiporã é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Avenida Souza Naves nº 1880, bairro: centro, e foro no município de Ivaiporã, estado do Paraná.

Art. 3º – A APAE de Ivaiporã tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A APAE de Ivaiporã adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo vinte e seis folhas.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento APAEano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das APAEs.

Art. 5º – A bandeira da APAE de Ivaiporã, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento APAEano e o nome da APAE, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das APAEs.





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Avenida Souza Naves, 1880

Centro

Caixa Postal 334

CEP: 86870-000

Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738

Ivaiporã - PR

E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br

Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

Art. 6º – Os eventos realizados pela APAE poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede APAE*, elaborado pela Federação Nacional das APAEs, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das APAEs (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da APAE.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins desta APAE, nos limites territoriais do seu município:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a APAE se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;



ME



APAE
Ivaipora - PR

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334

CEP: 86870-000 Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã - PR

E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da APAE;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento APAEano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla APAE, informando o uso indevido à Federação das APAEs do Estado ou à Federação Nacional das APAEs;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;



me



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Avenida Souza Naves, 1880

Centro

Caixa Postal 334

CEP: 86870-000

Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738

Ivaiporã - PR

E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br

Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das APAEs;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento APAEano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das APAEs do Estado e pela Federação Nacional das APAEs, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento APAEano;



ME



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Avenida Souza Naves, 1880

Centro

Caixa Postal 334

CEP: 86870-000

Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738

Ivaiporã - PR

E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br

Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

XXIII – divulgar a experiência APAEana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da APAE;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A APAE de Ivaiporã integra-se, por filiação, à Federação Nacional das APAEs, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das APAEs, a APAE, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla APAE pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das APAEs e da Federação das APAEs dos Estados.

§ 3º – A APAE apresentará, anualmente, à Federação das APAEs do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, incluindo balanço financeiro, acompanhado de parecer do Conselho Fiscal e plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A APAE preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das APAEs do Estado, Federação Nacional das APAEs, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Avenida Souza Naves, 1880

Centro

Caixa Postal 334

CEP: 86870-000

Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738

Ivaiporã - PR

E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br

Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

V – **especiais**: pessoas com deficiência que estejam matriculadas nos programas de atendimento da APAE, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados;

VI – **fundadores**: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da APAE e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à APAE exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento APAEano.

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A APAE poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das APAEs.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "*curriculum vitae*" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à APAE, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.



ME



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 78.276.847/0001-90
Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334
CEP: 86870-000 Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã - PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na APAE e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da APAE;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela APAE, pelo Conselho Regional, pela Federação das APAEs do Estado e pela Federação Nacional das APAEs;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da APAE, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da APAE;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da APAE quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.



ME



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Avenida Souza Naves, 1880

Centro

Caixa Postal 334

CEP: 86870-000

Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738

Ivaiporã - PR

E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br

Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da APAE, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da APAE;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da APAE, da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, com o aval da Assembleia Geral, para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

ME





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Avenida Souza Naves, 1880

Centro

Caixa Postal 334

CEP: 86870-000

Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738

Ivaiporã - PR

E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br

Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na APAE

Art. 20 – Diante de irregularidades na APAE, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das APAEs do Estado e/ou pela Diretoria da APAE que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da APAE *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das APAEs do Estado e/ou para a Diretoria da APAE, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva *"ad referendum"* do Conselho de Administração da Federação das APAEs do Estado e/ou da APAE que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19 a intervenção na APAE ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na APAE, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da APAE, que assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados dentro do padrão de ética e unidade do Movimento APAEano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das APAEs do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na APAE, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das APAEs para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo APAE, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.



	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS		
	CNPJ: 78.276.847/0001-90		
	Avenida Souza Naves, 1880	Centro	Caixa Postal 334
	CEP: 86870-000	Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738	
	Ivaiporã – PR		
	E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br		Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da APAE "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da APAE

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da APAE, responsáveis por sua administração:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;
- V – Autodefensoria;
- VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da APAE há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento APAEano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da APAE.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros.



ME

	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS		
	CNPJ: 78.276.847/0001-90		
	Avenida Souza Naves, 1880	Centro	Caixa Postal 334
	CEP: 86870-000	Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã - PR	
	E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br		Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a APAE, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembléia Geral

Art. 23 – A Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da APAE, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembléias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembléia Geral será instalada pelo Presidente da APAE. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.



me

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334

CEP: 86870-000 Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã - PR

E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

§ 5 – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembléia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da APAE.

§ 6 – Caberá ao Presidente da Assembléia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da APAE, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembléia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembléia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da APAE, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da APAE e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembléia Geral, órgão soberano da APAE, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da APAE;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;



ME

	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS		
	CNPJ: 78.276.847/0001-90		
	Avenida Souza Naves, 1880	Centro	Caixa Postal 334
	CEP: 86870-000	Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738	Ivaiporã - PR
	E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br		Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da APAE.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da APAE, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

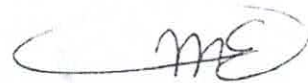
Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da APAE na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Avenida Souza Naves, 1880

Centro

Caixa Postal 334

CEP: 86870-000

Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738

Ivaiporã - PR

E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br

Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da APAE, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da APAE;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembléia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da APAE, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da APAE;



ME



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Avenida Souza Naves, 1880

Centro

Caixa Postal 334

CEP: 86870-000

Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738

Ivaiporã - PR

E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br

Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da APAE, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Avenida Souza Naves, 1880

Centro

Caixa Postal 334

CEP: 86870-000

Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738

Ivaiporã - PR

E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br

Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da APAE será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembléia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Avenida Souza Naves, 1880

Centro

Caixa Postal 334

CEP: 86870-000

Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738

Ivaiporã - PR

E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br

Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

- I – promover e fomentar a realização dos fins da APAE;
- II – elaborar o Regimento Interno da APAE e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembléia Geral para aprovação;
- VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da APAE, em cada exercício;
- VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da APAE, supervisionando sua atuação;
- IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos, admitir e demitir funcionários;
- X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI – convocar a Assembléia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das APAEs;



ME



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
 CNPJ: 78.276.847/0001-90
 Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334
 CEP: 86870-000 Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã - PR
 E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da APAE.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembléias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da APAE;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da APAE;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da APAE;

VI – exercer a presidência da APAE no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334

CEP: 86870-000 Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã – PR

E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da APAE;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da APAE, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da APAE ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos.



ME



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Avenida Souza Naves, 1880

Centro

Caixa Postal 334

CEP: 86870-000

Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738

Ivaiporã - PR

E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br

Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da APAE;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da APAE;

III – providenciar a escrituração do material permanente da APAE, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Avenida Souza Naves, 1880

Centro

Caixa Postal 334

CEP: 86870-000

Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738

Ivaiporã - PR

E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br

Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

Parágrafo Único -- O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas APAEs, Federação das APAEs dos Estados e Federação Nacional das APAEs.

Art. 44 -- Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º -- A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º -- Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da APAE.

Art. 45 -- Compete aos autodefensores:

I -- defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II -- participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III -- participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento APAEano;

IV -- votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 -- O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da APAE.



ME

	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS		
	CNPJ: 78.276.847/0001-90		
	Avenida Souza Naves, 1880	Centro	Caixa Postal 334
	CEP: 86870-000	Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738	Ivaiporã - PR
	E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br		Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da APAE, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da APAE.

Art. 47 – A Assembléia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento APAEano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento APAEano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento APAEano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela APAE.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.



ME



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Avenida Souza Naves, 1880

Centro

Caixa Postal 334

CEP: 86870-000

Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738

Ivaiporã - PR

E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br

Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da APAE, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da APAE, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da APAE, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da APAE.

ME





Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
78.276.847/0001-90

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/06/1982

MATRIZ

NOME EMPRESARIAL

ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

A P A E

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO

AV SOUZA NAVES

NÚMERO

1880

COMPLEMENTO

CEP

86.870-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

IVAIPORA

UF

PR

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

28/08/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 03/04/2014 às 15:23:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORÃ

CNPJ Nº: 78.276.847/0001-90

VALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCEIRA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

E CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORÃ ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 11/04/2014, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do
Estado do Paraná

Código de controle 4691.OCCB.8736
Emitida em 10/02/2014 às 08:56:33

Dados transmitidos de forma segura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nro. Certidão: 14119/2014

Protocolo: Requerente: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORA

Finalidade: TRANSMISSÃO

Alvará: 3859/82

Data Abertura: 27/08/1982

CMC:

CGCM: 000000000000018723 ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORA

Cadastro: 2 00002019 Inscrição -

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Quadra: Lote: Unidade:

Endereço: AV SOUZA NAVES

Nro.: 1880 Compl.:

Bairro: CENTRO

Situação: Normal

Atividade Principal: Atividades de associações de defesa de direitos sociais, organizações associativas ligadas à cultura e à arte; Ativ. associativas não especificadas anteriormente.

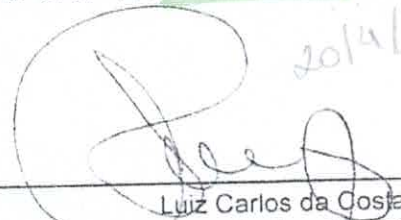
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito que revendo os arquivos e cadastrados do Setor de Tributos, nada foi encontrado em nome do requerente.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Divisão e Setor de Tributos.

Paço Municipal Prefeito Adail Bolívar Rother.

VALIDADE DE 30 DIA(S)

IVAIPORÁ - PR, 21 de março de 2014

20/4/2014

Luiz Carlos da Costa
Gerência de Fiscalização e Tributação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 020452014-88888847

Nome: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE IVAIPORA
CNPJ: 78.276.847/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço
<<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 29/01/2014.

Válida até 28/07/2014.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORA
CNPJ: 78.276.847/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:54:56 do dia 29/01/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2014.

Código de controle da certidão: 5455.CD12.6DE0.A617

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 78276847/0001-90
Razão Social: APAE IVAIPORA
Nome Fantasia: A P A E
Endereço: AV AV SOUZA NAVES 1880 / CENTRO / IVAIPORA / PR /
86870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2014 a 16/04/2014

Certificação Número: 2014031802061576696387

Informação obtida em 21/03/2014, às 07:56:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORA (MATRIZ E FILIAIS).
CNPJ: 78.276.847/0001-90
Certidão nº: 45648827/2014
Expedição: 21/03/2014, às 08:27:01
Validade: 16/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.276.847/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

INSTITUIÇÃO: APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CNPJ: 78.276.847/0001-90

CONVÊNIO: Co financiamento Ministério Desenvolvimento Social e Combate a Fome
MDS, conforme Termo de Convenio 982/2013.

ATIVIDADES:

Programa: Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência

Programa: Reabilitação baseada na Comunidade

Tendo em vista os projetos executados pela APAE de Ivaiporã no período de 2013, o objeto proposto encontra-se em regular e efetivo funcionamento, estando em consonância com os termos firmados.

Ivaiporã, 13 de março de 2014.


Amélia T. Chomen

CRESS 6707/11 região



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

INSTITUIÇÃO: APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CNPJ: 78.276.847/0001-90

CONVÊNIO: Subvenção Municipal, Manutenção Serviços de Educação Especial. Termo de Convênio 983/2013

ATIVIDADES: Programa de Atendimento a Pessoas com Deficiência

Tendo em vista os projetos executados pela APAE de Ivaiporã no período de 2013, o objeto proposto encontra-se em regular e efetivo funcionamento, estando em consonância com os termos firmados.

Ivaiporã, 13 de março de 2014.

LABOR

LIBERDADE

CONCÓRDIA


Amélia T. Chomén

CRESS 6707/11 região



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ 78.276.847/0001-90

Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na

Modalidade de Educação Especial

Avenida Souza Naves, 1880 Centro

Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738

E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br

Caixa Postal 334

Ivaiporã - PR

CEP: 86870-000

Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br



ATA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE IVAIPORÃ

Aos (12/11/2013) doze dias do mês de novembro de dois mil e treze, às 19h30min, em segunda convocação, na sede da APAE de Ivaiporã, situada na Avenida Souza Naves, nº 1880, neste município de Ivaiporã, Estado do Paraná, com a presença dos associados especiais e contribuintes, conforme registro no livro próprio de assinaturas, conforme Edital de Convocação publicado no Jornal Tribuna do Norte, Edição nº 6.809, e afixado nos editais da Escola, até a presente data. A Assembleia Geral Ordinária foi instalada pelo atual Presidente da APAE, Senhor Sebastião Soares Ribeiro, sendo eleitos para condução da Assembleia Geral Ordinária o Presidente e o secretário (a), respectivamente senhor Nilson Guimarães Bonfim e Senhora Michele da Rocha Alves de Lima, sendo convocado o presidente da APAE de Ivaiporã, Sr. Sebastião Soares Ribeiro para apresentação do relatório de atividades e das contas da Diretoria Executiva referente à gestão 2011/2013. Após a apresentação do relatório de atividades e das contas foi feita a leitura do parecer do Conselho Fiscal, sendo os mesmos aprovados por unanimidade pela Assembleia Geral Ordinária. Passando ao seguinte item do Edital de Convocação, foi realizada a Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o exercício do mandato no período de 01/01/2014 a 31/12/2016. Considerando a inscrição de chapa única, a mesma foi eleita por aclamação, ficando constituída dos seguintes membros: **Presidente:** Irineo de Campos, residente na Avenida Castelo Branco, nº 1345, CPF: 031.479.248-15, **Vice-Presidente:** Sebastião Soares Ribeiro, residente na Rua Diva Proença, nº 2745, CPF: 206.056.339 – 91, **1ª Diretora Secretária:** Ione Hayashi de Carvalho, residente na Rua Pitanga, nº 270, CPF: 727.444.219 -87, **2ª Diretora Secretária:** Michele da Rocha Alves de Lima, residente na Rua Formoso, nº 212 (fundos), Vila Nova Porã, CPF: 069.543.189 – 73, **1º Diretor Financeiro:** Nilson Guimarães Bonfim, residente na Avenida Paraná, nº 684, CPF: 742.967.449 – 68, **2º Diretor Financeiro:** José Sérgio de Oliveira, residente na Rua Francisco

Handwritten signatures and names at the bottom of the page:
maria f. Izatt
Benedito n. ...
Ione Hayashi de Carvalho
José Sérgio de Oliveira

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ 78.276.847/0001-90

Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na

Modalidade de Educação Especial

Avenida Souza Naves, 1880 Centro

Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738

E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br

Caixa Postal 334
Ivaiporã – PR

CEP: 86870-000

Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

APAE
Ivaiporã - PR



30 Jacob Goedert, nº 366, CPF: 372.809.029 – 87, **Diretor de Patrimônio: Adiles**
31 **Bortolon da Costa**, residente na Avenida Minas Gerais, nº 860 – Apartamento 01,
32 CPF: 696.655.599 – 15. **Diretor Social: Nilvair Aparecido da Silva**, residente na
33 Rua Rio Grande do Sul, nº 235, CPF: 362.961.719 – 00. **Conselho de**
34 **Administração: Maria Cristina Passarim Mareze, Marse Terezinha V. dos Santos,**
35 **Izaltina Crocetta, Onélia Pessuti Pesucki, Maria Elisia de Vicente do Nascimento,**
36 **Euzélia Lopes Milléo e Dr. Humberto Simon Zanetti. Conselho Fiscal: Bernadete**
37 **Nunes Camilo, Ivete Len Fernandes, Fátima Pereira da Silva, Serli Bortolini,**
38 **Terezinha Borges e Luiz André Bilk Merico.** A Diretoria da APAE de Ivaiporã, eleita
39 por aclamação na Assembleia Geral Ordinária toma posse no 1º (primeiro) dia útil
40 do mês de janeiro de 2014, em cumprimento ao disposto no Art. 60 do Estatuto da
41 APAE. Sendo assim o presidente da Assembleia informou que conforme disposto
42 no Estatuto o presidente Sr. Sebastião Soares Ribeiro passa a fazer parte do
43 Conselho Consultivo da APAE de Ivaiporã. Nada mais havendo a tratar, foi dada
44 por encerrada a Assembleia Geral, cuja ATA foi lavrada por mim Michele da Rocha
45 Alves de Lima secretária e vai assinada também pelo Presidente da Assembleia.

Nilvair
Adiles Bortolon da Costa
Maria Cristina Passarim Mareze
Marse Terezinha V. dos Santos
Izaltina Crocetta
Onélia Pessuti Pesucki
Maria Elisia de Vicente do Nascimento
Euzélia Lopes Milléo
Dr. Humberto Simon Zanetti
Bernadete Nunes Camilo
Ivete Len Fernandes
Fátima Pereira da Silva
Serli Bortolini
Terezinha Borges
Luiz André Bilk Merico
Michele da Rocha Alves de Lima
Sebastião Soares Ribeiro

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE IVAIPORÃ - PR

Rua Diva Proença nº 1115 - Caixa Postal, 273

() registrado (X) averbado sob

Nº 97 Fis. 56 Livro A-1

Protocolado sob nº 38.434

Ivaiporã, 09 de janeiro de 2014

Ass.: _____

DIRLEY CORREIA PEREIRA
Oficial



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Modalidade de Educação Especial

Avenida Souza Naves, 1880

Centro

Caixa Postal 334

CEP: 86870-000

Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738

Ivaiporã - PR

E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br

Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

APAE
Ivaiporã - PR



ATA 273/2013

ATA DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE IVAIPORÃ – TRIÊNIO 2014/2013

Aos (02/01/2014) dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e quatorze, reuniram-se nas dependências da APAE de Ivaiporã os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Ivaiporã do triênio 2011/2013 e os eleitos para o triênio 2014/2016 em Assembléia Geral Ordinária no dia (12/11/2013) doze de novembro do ano de dois mil treze para o exercício do mandato no período de 01/01/2014 a 31/12/2016 para tomarem posse em cumprimento ao dispositivo no art.60 do Estatuto da APAE. A Diretoria eleita é constituída dos seguintes membros, que a partir desta data ficam devidamente empossados: **Presidente:** Irineo de Campos, residente na Avenida Castelo Branco, nº1345, CPF: 031.479.248-15; **Vice-Presidente:** Sebastião Soares Ribeiro, residente na Rua Diva Proença nº 2745, CPF: 206.056.339-91; a **1ª Diretora Secretária:** a senhora Ione Hayashi de Carvalho, residente na Rua Pitanga nº 270, CPF: 727.444.219-87; a **2ª Diretora Secretária:** a senhora Michele da Rocha Alves de Lima, residente na Rua Formoso nº 212, CPF: 069.543.189-73; **1º Diretor Financeiro:** o senhor Nilson Guimarães Bonfim, residente na Avenida Paraná, nº 684, CPF: 742.967.449-68; o **2º Diretor Financeiro:** o senhor José Sergio de Oliveira, residente na Rua Francisco Jacob Goedert, nº 366, CPF: 372.809.029-87; a **Diretora de Patrimônio:** a senhora Adiles Bortolon da Costa, residente na Avenida Minas Gerais, nº860 – Apartamento 01, CPF:696.665.599-15 e o **Diretor Social:** o senhor Nilvair Aparecido da Silva, residente na Rua Rio Grande do Sul, nº 235, CPF: 362.961.719-00. **Conselho de Administração:** Marse Terezinha V. dos Santos, Maria Cristina Passarim Mareze, Izaltina Crocetta, Onélia Pessuti Pesucki, Maria Elisia de Vicente do Nascimento, Euzélia Lopes e Humberto Simon Zanetti e do **Conselho Fiscal:** Bernadete Nunes Camilo, Fátima Pereira da Silva, Serli Bortolini, Terezinha Borges, Luiz André Bilk Merico e Ivete Len Fernandes. Também referendado pela atual diretoria eleita, o casal de alunos autodefensores, Valdeir Moreira Donizet, CPF: 061.095.569-12 e a aluna Paula Fernanda Caetano de Oliveira, CPF: 065.169.959-23 eleitos em Assembléia Geral Ordinária, em data 28 /11 /2013 pelos

Luiz André Bilk Merico

Paula Fernanda Caetano de Oliveira

Valdeir Moreira Donizet

Nilson Guimarães Bonfim

Marse Terezinha V. dos Santos

Adiles Bortolon da Costa

Sebastião Soares Ribeiro

Ione Hayashi de Carvalho



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 78.276.847/0001-90

Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na

Modalidade de Educação Especial

Avenida Souza Naves, 1880

Centro

Caixa Postal 334

CEP: 86870-000

Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738

Ivaiporã - PR

E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br

Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

ATA Nº 274

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (29/01/2014), reuniram-se nas dependências da APAE de Ivaiporã os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE, para registrar a indicação dos membros que farão parte da **UGT – Unidade Gestora de Transferências**. A comissão da UGT tem por finalidade assinar as prestações de contas de recursos públicos Federal, Estadual e Municipal, avaliar o cumprimento de metas pactuadas com o órgão repassador do recurso, controlar a aplicação dos recursos, encaminhamento das prestações de contas das transferências voluntárias ao Tribunal de Contas e observância das normas vigentes. Portanto para fazer parte dessa comissão da UGT, a Diretoria Executiva da APAE de Ivaiporã indicou o Sr **NILSON GUIMARÃES BONFIM**, portador do RG: 5.859.959-0 e do CPF: 742.967.449-68, 1º diretor financeiro da APAE, **profª VERA LÚCIA FERRACIOLI BELTRÃO**, portadora do RG: 4.740.330-8 e do CPF: 677.007.649-72, diretora da Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial – mantida pela APAE e a funcionária **EDITE TEREZA PONTES LACERDA**, portadora do RG: 5.203.574-0 e do CPF: 706.055.219-72, auxiliar de secretaria da Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial – mantida pela APAE. A permanência dessa comissão será até 31/12/2016. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião e para constar eu, Ione Hayashi de Carvalho, 1ª Diretora Secretária, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e por todos os presentes. Ivaiporã, 29 de janeiro de 2014.

Assinaturas:
NILSON GUIMARÃES BONFIM
Jorge de Oliveira
Jorge de Oliveira
Terezinha Borges
Hátima Lucina do Silve
Ione Hayashi de Carvalho
Ione Hayashi de Carvalho



Presidente



CONTA

FONE SANEPAR: 115

RIBEIRO DE CAMPOS

1207.6967

RUA CASTELO BRANCO

1345

35.870-000 IVAIPORA

132-11-02-000-24800

8-10X113464-4-1 011 001

47	10	47	-	47
47	47	56	-	56
47	47	56	-	56

TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

2013	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2014	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
FAIXAS DE CONSUMO-----VOLUME-----VALOR M3/RS-----TOTAIS-----												
				ÁGUA				ÁGUA				ESGOTO
RES Mínimo				10				23,63				
De 11 a 30m3				20				70,80				
Acima de 30m3				6				36,24				

HISTÓRICO DE CONSUMO

04/13	05/13	06/13	07/13	08/13	09/13	10/13	11/13	12/13	01/14	02/14
35	40	36	32	51	42	35	39	37	39	79

MÊS DE CONSUMO DATA DE VENCIMENTO VALOR A SER DEBITADO REFERÊNCIA

29 18/03/2014 1465 1501 36 03/2014

VALOR DE VENCIMENTO DE VENCIMENTO 13 02/04/2014

TOTAL 130,67

15/04/2014 130,67

TARIFA SOCIAL: SANEPAR.COM.BR/TARIFASOCIAL

TOSSE HA MAIS DE TRÊS SEMANAS PODE SER TUBERCULOSE

AVISO DE VENCIMENTO - VALOR A SER DEBITADO

EM SUA C/C - NAO VALE COMO RECIBO

ROTEIRO:132-11-02-000-24800

1207.6967	03/2014	02/04/2014	130,67
-----------	---------	------------	--------



Vice-presidente

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazetto, 158
230-240 Curitiba - PR
CNPJ nº 39.888.888/0001-06
Fone 233.073-69 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

61

SEBASTIAO SOARES RIBEIRO

PRFA DIVA PROENÇA 2745 - IVP-3-2744

CEP: 85870000

CPF: 20605633991

VAIPORA - PR

Unidade Consumidora

70053294

Vencimento

10/03/2014

Valor a Pagar

R\$ 116,86

Responsabilidade de Manutenção de Iluminação Pública: COPEL 09005100116

Resumo de Vencimento**Informações Técnicas**

No Medidor: 0270431670 - BIFASICO

Leitura Anterior 09/01/2014 13338
Leitura Atual 10/02/2014 13571
Medido 32 dias 233 kWh

Proxima Leitura Prevista: 12/03/2014

Constante de Multiplicação 1,00

Mes Referência: 02/2014

Total Faturado 233 kWh
Consumo Médio/Dia 7,29 kWh
Data Apresentação 10/02/2014

RESIDE/RESIDENCIAL

FS [1.7.36.0]

Conjunto: IVAIPORA

Mes 12/2013
Realizado Mensal: 0,65 h
Limite Mensal: 5,47 h
Limite Trimestral: 12,94 h
Limite Anual: 25,89 h

FIC 1,00
DMIC 0,65 h
EUSD (R\$) 26,09
3,80 h

Tensão Contratada 127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensão: 116 - 133 / 201 - 231 volts

Histórico de Consumo e Pagamento

Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto	Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto
JAN/14	241	PENDENTE	NOV/13	190	06/12/2013
DEZ/13	211	09/01/2014			

Média 3 últimos consumos: 214 kWh

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA nº 1413959 Serie B
Emitida em 10/02/2014

Produto		Emissão em 10/02/2014					
Descrição		Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
01	ENERGIA ELET CONSUMO	kWh					
02	ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	233	0.210257	48.99	48.99	29.00%
03	CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI	kWh	233	0.186922	43.32	43.32	29.00%
Base de Cálculo do ICMS:		92.31	Valor ICMS	26.77	Valor Total da Nota Fiscal:	24.66	116.86
Composição dos Valores		Reservado ao Fisco					
Energia		32.60		DE71.56E7C94C.E174.BC6D.B8BF.CBC4.979B			
Distribuição		20.07					
Transmissão		2.01					
Tributos		30.92					
Encargos		6.71					
TOTAL		92.31					
INCLUSO NA FATURA PIS/COFINS NO VALOR DE R\$ 4.15 CONFORME RESOLUÇÃO Nº 130/2006 DO CONSELHO DE FISCALIAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							
MANTENHA SUAS CONTAS EM DIA, EXCETO EM CASO DE ERRO DE CÁLCULO							

Reservado ao Fisco

DE71.55E7.C94C.E174.BC6D.BB8F.CBC4.979B

INCLUSO NA FATURA PIS/COFINS NO VALOR DE R\$ 4,15, CONFORME RES. ANEEL 93/2006
MANTENHA SUAS CONTAS EM DIA. EVITE MULTA DE 2% E J.L. 70S (IGPM + 1%).
A PARTIR DE 2016 VIGORARÁ O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFARIAS: A BANDEIRA VERDE
NÃO IMPLICARÁ COBRANÇA ADICIONAL AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA, QUANDO
ACIONADAS, IMPLICARÃO TARIFAS DE MAIOR VALOR, DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERACAO.
NO MES DE FEVEREIRO VIGORARÁ A BANDEIRA VERMELHA, A QUAL IMPLICARÁ R\$0,03/KWH
DE ACRESCIMO AO VALOR DA TARIFA, LÍQUIDO DE TRIBUTOS. MAIS INFORMAÇÕES EM
WWW.ANEEL.GOV.BR

Telefone Ouvidoria Copel: 0800 647 0606 - Telefone ANEEL: 167 (Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para celulares)

Vencimento: 10/03/2014

Valor a pagar: R\$ 116,86

Controle 01-20141219996392-5
Número de Identificação 70053294

Mes 02/2014
FS [1.7.36.0]

83690000001 6 16860111000 5 00101020141 4 21999639205 2



MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

CIC

NUMERO DE REGISTRAÇÃO NO CPF
7273/0019-07

Nome: **Ione Hayashi**

DATA: **10.09.1968**

Ione Hayashi

TERA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

FOLGEM DIREITO

Ione Hayashi
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.320.691-5

DATA DE EXPEDIÇÃO 16/03/1985

NOME
IONE HAYASHI

FILIAÇÃO
**MASSAO HAYASHI
JOATA PEREIRA HAYASHI**

NATURALIDADE
IVAIPORÁ/PR

DATA DE NASCIMENTO
10/09/1968

DOC ORIGEM COMARCA=IVAIPORÁ/PR, DA SEDE
C.NASC 24803, LIVRO=A22, FOLHA=299U

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

10 Secretoria

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ



COMARCA DE IVAIPORÃ

DISTRITO DA SEDE

REGISTRO CIVIL

= ALTEVIR ROCHA ANDRADE =

Oficial do Registro Civil

Cartório de Registro Civil

DIRLEY CORREIA PEREIRA

OFICIAL DESIGNADO

IVAIPORÃ

PARANÁ

CASAMENTO Nº. - 4.649 -

= DIRLEY CORREIA PEREIRA = Oficial DESIGNADO

CERTIFICO, que às fls. 141 do livro Nº. B - 46 de Registro de Casamentos foi feito hoje o assento do matrimônio de "ADMAR NUNES DE CARVALHO JUNIOR"/ e "IONE HAYASHI"/

contraído perante o Juiz de Paz, Sr. Mauro Brito - e as testemunhas : as constantes do termo.

ELE, nascido em: LONDRINA - neste Estado; - aos 11 de junho - (06) - de 1.969, profissão - / - aux. técnico - /, domiciliado

e residente em Londrina-Pr.;

filho de: "ADMAR NUNES DE CARVALHO"; nat. de Pernambuco, téc. em telecomunicações;

domiciliado e residente em Londrina-Pr.;

e de "IZANNY DE ANDRADE CARVALHO"; natural deste Estado, do lar,

domiciliada e residente em Londrina-Pr.

ELA, nascida em: IVAIPORÃ - neste Estado; - aos 10 de setembro - de 1.968, profissão - / - Assist. financeira - /, domiciliada

e residente nesta cidade;

filha de: "MASSAO HAYASHI"; natural do Estado de São Paulo,

domiciliado e residente (já falecido);

e de "JOANA PEREIRA HAYASHI"; natural deste Estado, do lar,

domiciliada e residente nesta cidade,

passando a contraente a assinar-se = "IONE HAYASHI DE CARVALHO"/

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180 Nº. 1 - 2 e 4 - do Código Civil.

Foi adotado o regime de - "Comunhão Parcial de Bens"/

Observações: = / =

= / =

= / =

= / =

Cartório de Registro Civil

DIRLEY CORREIA PEREIRA

OFICIAL DESIGNADO

IVAIPORÃ

PARANÁ

O referido é verdade e dou fé.

Ivaiporã

22 de dezembro (12) de 19 90

Oficial do Registro Civil

Dirley Correa Pereira
OFICIAL DESIGNADO



Você. sem fronteiras.



CTC CURITIBA PR PL9
ADMAR NUNES DE CARVALHO JUNIOR
PITANGA, 270
CENTRO
86870-000 - IVAIPORA - PR



7209034307 01535 00000130543 30 260214

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazotto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
F 41 303.073-99 IM 423.982-4



www.copel.com
0800 51 00 116

-DAO BATISTA ALVES

- FORMOSO, 212

CEP: 86870000

IVAIPORA - PR

CPF: 53175182968

Unidade Consumidora

13255428

Vencimento

09/02/2014

Valor a Pagar

R\$ 81,29

Tarifa Social de Energia Elétrica Criada pela Lei No. 10.438, de 26/04/2002

Responsabilidade de Manutenção de Iluminação Pública: COPEL 08005100116

Existem débitos vencidos que sujeitam sua unidade consumidora ao corte no fornecimento de energia. Se, após o corte, não ocorrer religação nos 3 meses seguintes, seu contrato com a Copel será encerrado. Neste período, haverá cobrança conforme legislação vigente. Se a pendência estiver paga, favor desconsiderar esta mensagem.

Referência

12/2013

Valor

66,74

Informações Gerais

No Medidor: 0203610543 - MONOFASICO

Mes Referência: 01/2014

Letura Anterior	Letura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
17/12/2013	16/01/2014	30 dias	1,00	201 kWh	6,70 kWh	16/01/2014

Proxima Letura Prevista: 17/02/2014

RESIDE/RESIDENCIAL BAIXA RENDA

F8 [17-98 0]

Conjunto IVAIPORA

Mes 11/2013

Tensão Contratada

127 volts

	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)
Realizado Mensal	0,00 h	0,00	0,00 h	17,09
Limite Mensal	6,47 h	3,67	3,80 h	
Limite Trimestral	12,94 h	7,36		
Limite Anual	25,89 h	14,70		

Limite faixa adequada de Tensão:
116 - 133 volts

Histórico de Consumo e Pagamento

Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto.	Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto.
DEZ/13	179	PENDENTE	OUT/13	194	21/11/2013
NOV/13	204	20/12/2013			

Média 3 últimos consumos: 192 kWh

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA no 2419298 Serie B

Emitida em 16/01/2014

Produto Descrição	Un	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	30	0,073333	2,20	2,20	29,00%
02 ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	70	0,126142	8,83	8,83	29,00%
03 ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	101	0,189207	19,11	19,11	29,00%
04 ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	30	0,061000	1,83	1,83	29,00%
05 ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	70	0,106428	7,38	7,38	29,00%
06 ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	101	0,158415	16,00	16,00	29,00%
07 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				24,55		
08 ACRESCIMO MORATORIO				0,06		
09 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				1,13		
10 JUROS CONTA ANTERIOR				0,20		

Base de Cálculo do ICMS: 56,36 || Valor ICMS: 16,05 || Valor Total da Nota Fiscal: 81,29

Composição dos Valores:
Energia: 20,06
Distribuição: 12,34
Transmissão: 1,23
Tributos: 18,64
Encargos: 3,18
TOTAL: 66,35

Reservado ao Fisco

60EF.5C46.AFC4.6966.9J5B.BDF7.7E53.4496

INCLUSO NA FATURA PIS/COFINS NO VALOR DE R\$ 2,19, CONFORME RES. ANEEL 93/2005
MANTENHA SUAS CONTAS EM DIA. EMITE MULTA DE 2% E JUROS (IGPM + 1%)
DEBITOS: 12/2013 R\$ 66,74

A PARTIR DE 2015 VIGORARÁ O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIÁRIAS. A BANDEIRA VERDE NÃO IMPLICARÁ COBRANÇA ADICIONAL. AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA, QUANDO AÇIONADAS, IMPLICARÃO TARIFAS DE MAIOR VALOR, DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERAÇÃO. NO MES DE JANEIRO VIGORARÁ A BANDEIRA AMARELA, A QUAL IMPLICARÁ R\$0,015/kWh. O ACRESCIMO AO VALOR DA TARIFA DE JUROS DE TRIBUTOS. MAIS INFORMAÇÕES EM WWW.ANEEL.GOV.BR

Telefone Ouvidoria Copel: 0800 647 0606 | Telefone ANEEL: 167 (Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para celulares)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 1.859.959-4 DATA 13/09/1999

MILSON GUIMARÃES BONFIM

ALDO MOREIRA BONFIM

SILDETE GUIMARÃES BONFIM

NATURALIDADE: IUAIPORÁ/PR DATA DE NASCIMENTO: 03/05/1974

COMARCA: IUAIPORÁ/PR, DA SEDE

C.NASC 34378, LIVRO=832, FOLHA=193V

742.967.449-68

ASSINATURA DO DIRETOR Bel Douglas Haquim



Lei Nº 7.176 DE 29/08/83

Tabelionato Rocha - 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Ivaiporá-PR

Jurídica Graciela Rocha - Tabela Designada

Av. Souza Naves 785, Cep 86870-000 - Ivaiporá-PR

Fone/fax: (43) 3472-1149

Apresente cópia fotostática confere com o original. Dou fé.

Ivaiporá-PR, 24 de outubro de 2013.

38 Zulmira de Freitas Durante Gonçalves Escrevente



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS IUAIPORÁ-PR

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ASSINATURA DO TITULAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FOUGAR DIREITO

13/09/1999

10 Financieiro



Endereço: Rua Engenheiro Rebecqne nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sahpar.com.br

3NTA

NOUVELLE CLIENTÈLE

EDSON GUILMARAES BONFIM

ENERGEO

GRAND

ONE SANEPAR: 115

MATRICULA

7632.4517

NÚMERO → 32.4517
N.º LADO - N.º FRENTE

379-ий 1940 год

132-11-02-000-2494A

2-124150621-4-1

- CAT - RES - COM - IND - UTE - ADU

011 661

	47	10	47	10	47	10
47	10	47	10	47	10	47
22	22	31	-	31	-	31
31	-	31	-	31	-	31

...AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

[illegible]

AIXAS DE CONSUMO

ES Minimo	VOLUME	VALOR M3/RS	TOTALS
		AGUA	AGUA
11 a 30m3	10		ESGOTO
	13	3,54	18,96
			16,02
			36,82

03/13	04/13	05/13	06/13	07/13	08/13	09/13	10/13	11/13	12/13	01/14
22	23	24	21	21	24	22	21	25	21	17
DIAS DE CONSUMO - DATA LEITURA			LEITURA ANTERIOR		LEITURA ATUAL		CONSUMO (m³)		REFERÊNCIA	
32			17/02/2014		392		415		23	
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA									02/2014	
			VENDA DE CONSUMO (m³)		VENCIMENTO					
			ÚLTIMO 3 MESES		21				02/03/2014	
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA - DATA			PAGTO		SERVIÇOS		TOTAL			
18/03/2014			80 85		55,72				125,37	
RELATÓRIO QUALIDADE										

EVITE PROBLEMAS: MANTENHA SEU CADASTRO ATUALIZADO.

AVISO DE VENCIMENTO - VALOR A SER DEBITADO
EM SUA C/C - NAO VALE COMO RECIBO

ROTEIRO:132-11-02-000-24040



MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
0632.4512	02/2014	02/03/2014	125,37

COMPROVANTE SANEADO

(CÉDULA DE IDENTIDADE)




JOSE SERGIO DE OLIVEIRA

[Signature]

ASSINATURA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 2.003.384

NOME JOSÉ SÉRGIO DE OLIVEIRA

Nome José Custódio de Oliveira

Mãe Luzia Alves de Oliveira

Jardim Alegre - PR 25/04/1960

NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

CURTORA - PR 01/Outubro/1977

[Signature]

SUBDIR. BRANDÃO - D. DE POLÍCIA

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

C/C

NASCIMENTO 25.04.60

INSCRIÇÃO NO CPF 372 809 029 87

CONTRIBUINTE

JOSE SERGIO DE OLIVEIRA

[Signature]

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

20. Financeiro



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA

NOME DO CLIENTE

JOSE SERGIO DE OLIVEIRA

ENDEREÇO

R FRANCISCO J GOEDERT

CONTONE SANEPAR 115

MATRÍCULA

0630.9283

Nº LADO - Nº FRENTE

NÚMERO

355

CEP

85.878-000

LOCAL

IVAIPORA

ROTEIRO DE LEITURA

132-11-02-000-38760

HIDRÔMETRO

2-135271275-4-1

CAT - RES - COM - IND - UTP - POP

011 001

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

Turbidez

Cor

Cloro

Filicor

Col. Totais

Definição no verso

47

10

47

-

47

Nº Mínimo de Amostras Exigidas

47

47

56

-

56

Nº Amostras Realizadas

47

47

56

-

56

Nº Amostras que Atenderam à Legislação

47

47

56

-

56

Conclusão TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM À LEGISLAÇÃO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
2012	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2013	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO

FAIXAS DE CONSUMO - VOLUME - VALOR M3/R\$ - AGUA - TOTAIS - ESGOTO

RES Mínimo	10	3.54	21.24
De 11 a 30m3	6		



HISTÓRICO DE CONSUMO (m3)	11/12	12/12	01/13	02/13	03/13	04/13	05/13	06/13	07/13	08/13	09/13
	7	7	9	6	5	3	6	5	5	17	17
DIAS DE CONSUMO	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
DATA LEITURA	17/10/2013										
LEITURA ANTERIOR	33										
LEITURA ATUAL	49										
CONSUMO (m3)	16										
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA											
MÉDIA DE CONSUMO (m3) ÚLTIMOS 5 MESES	16										
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	18/11/2013										
AGUA	44,87										
ESGOTO											
SERVIÇOS											
TOTAL	44,87										

RELATÓRIO QUALIDADE DA ÁGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR
AUTORIZE O DÉBITO AUTOMÁTICO DA SUA CONTA.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

OBSERVAÇÕES NO VERSO

COMPROVANTE CLIENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: **ADILSON RODOLFO DA COSTA**

CPF: **438.455.535-15** Data de Nascimento: **14/08/1941**

Sexo: **M**

Endereço: **MORISSETE RODOLFO**
LAURINCA RODOLFO

Assinatura: **Adilson (Assinatura)**

Validade: **06/03/2013**

720000468

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: **ADILSON RODOLFO DA COSTA**

CPF: **438.455.535-15**

Assinatura: **Adilson (Assinatura)**

Validade: **06/03/2013**

720000468

7
Adilson
D.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 696.655.599-15

Nome da Pessoa Física: ADILES BORTOLON DA COSTA

Situação Cadastral: REGULAR

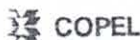
Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 11:20:55 do dia 28/02/2014 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: E540.F2A5.F6D7.41BB

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Blazotto, 156
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
F 55.253.073-89 IM 421.992-4



www.copel.com.br
0800 51 00 116

ALVES BORTOLON DA COSTA
RUA GERAIS, 860

CEP 83665-690

Curitiba - PR

CNPJ 04.368.898/0001-06

Unidade Consumidora:

6161951

Vencimento

07/02/2014

Valor a Pagar

R\$ 189,79

Responsabilidade de Manutenção de Iluminação Pública: COPEL 06005100118

No. Medidor: 0153235117 - BIFASICO

Mes Referência: 01/2014

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Medido/Dia	Data Apresentação
16/12/2013	150/1/2014	30 dias	1,00	404 kWh	13,47 kWh	16/01/2014
9831	235	404 kWh				

Programa Leitura Prevista: 14/02/2014

RESIDUE/RESIDENCIAL

FS [1.736.0]

Computo: PARANÁ

Mes: 1/2014

Tensão Contratada

127 / 220 volts

	DIC	FIC	DMC	EUSD (R\$)
Realizado Mensal	0,00 h	0,00	0,00 h	31,53
Limite Mensal	6,47 h	3,67	3,60 h	
Limite Trimestral	12,94 h	7,35		
de Anual	25,89 h	14,70		

Limite Tensão adequada de Tensão
115 - 133 / 201 - 231 volts

Histórico de Consumo e Pagamento

Mes	Cons. (kWh)	Data Págo	Mes	Cons. (kWh)	Data Págo
DEZ/13	291	07/01/2014	OUT/13	251	20/11/2013
NOV/13	265	20/11/2013			

Média 3 últimos consumos: 262 kWh

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA no. 2253447 Série B

Emitida em 16/01/2014

Produto	Un	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Alíq. ICMS
01: ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	404	0,210297	84,96	84,96	29,00%
02: ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	404	0,185940	75,12	75,12	29,00%
03: ILUMIN. PUBL. MUNICÍPIO				29,71		
Base de Cálculo do ICMS			160,08	Valor ICMS	46,42	Valor Total da Nota Fiscal
Composição dos Valores			Reservado ao Fisco			
Energia		66,61				
Distribuição		34,61				
Transmissão		3,49				
Tributos		53,62				
Encargos		11,55				
TOTAL		160,08				

6A1D.A7FC.D231.EB83.F878.2B88.0FF2.2CC9

INCLUSÃO NA FATURA PIS/COFINS NO VALOR DE R\$ 7,20, CONFORME RES. ANEEL 93/2006. MANTENHA SUAS CONTAS EM DIA. EVITE MULTA DE 2% E JUROS (IGPM + 1%). A PARTIR DE 2015 VIGURARÁ O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFÁRIAS: A BANDEIRA VERDE NÃO IMPLICARÁ COBRANÇA ADICIONAL. AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA, QUANDO ADOPTADAS, IMPLICARÃO TARIFAS DE MAIOR VALOR, DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERAÇÃO. NO MES DE JANEIRO VIGURARÁ A BANDEIRA AMARELA, A QUAL IMPLICARÁ R\$ 0,15/kWh DE ACRESCIMO AO VALOR DA TARIFA LÍQUIDA DE TRIBUTOS. MAIS INFORMAÇÕES EM WWW.ANEEL.GOV.BR

Telefone Copel: 0800 647 0606 - Telefone ANEEL: 167 (ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para celulares)

Vencimento: 07/02/2014

Valor a pagar: R\$ 189,79

Controle: 01-20141172641010-75
Número de identificação: 76161951

Mes: 01/2014
FS [1.736.0]

83610000001 4 89790111000 6 00101020141 4 17264101075 3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

 PUNHO DIREITO





ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.242.251 0 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/02/2002

NOME MILVAIR APARECIDO DA SILVA

FILIAÇÃO JUSTO FERREIRA
OLINDA MARIA FERREIRA

NATURALIDADE BANDEIRANTES/PR DATA DE NASCIMENTO 01/08/1960

DOC ORIGEM COMARCA=IVAIPORÁ/PR, DA SEDE
C.CAS 4630, LIVRO=846, FOLHA=122

CPE 362.961.719-00

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR DR. PAULO JOSÉ DE SOUZA
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 DIRETOR - ILPM

D. Fousol

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 78276847/0001-90
Razão Social: APAE IVAIPORA
Nome Fantasia: A P A E
Endereço: AV AV SOUZA NAVES 1880 / CENTRO / IVAIPORA / PR /
86870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2014 a 08/07/2014

Certificação Número: 2014060903370461490034

Informação obtida em 11/06/2014, às 08:14:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nro. Certidão: 15138/2014

Protocolo: **Requerente:** ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORA
Finalidade: TRANSMISSÃO
Alvará: 3859/82 **Data Abertura:** 27/08/1982 **CMC:**
CGCM: 000000000000018723 **ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORA**
Cadastro: 2 00002019 **Inscrição -** **CNPJ:** 78.276.847/0001-90
Quadra: **Lote:** **Unidade:**
Endereço: AV SOUZA NAVES **Nro.:** 1880 **Compl.:**
Bairro: CENTRO **Situação:** Normal
Atividade Principal: Atividades de associações de defesa de direitos sociais, organizações associativas ligadas à cultura e à arte; Ativ. associativas não especificadas anteriormente.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito que revendo os arquivos e cadastrados do Setor de Tributos, nada foi encontrado em nome do requerente.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Divisão e Setor de Tributos.

Pano Municipal Prefeito Adail Bolvvar Rother.

VALIDADE DE 30 DIA(S)

IVAIPORÃ - PR, 11 de junho de 2014

Luiz Carlos da Costa
Gerência de Fiscalização e Tributação



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.

PROJETO DE LEI Nº 70/2014.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORÃ – APAE.

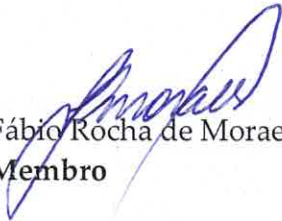
PARECER:

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando o referido Projeto de Lei que trata de autoriza a subvenção a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORÃ – APAE, um vez que a mesma necessita de diversos profissionais de diferentes áreas para atender 236 (duzentos e trinta e seis) alunos, sendo que custeia com recursos próprios os vencimentos de 3 (três) motoristas, 1 (uma) mãe social substituta e 1 (uma) auxiliar de escritório, gerando assim um custo mensal de aproximadamente R\$ 8.000,00 (oito mil reais), resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Guerdet, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.


José Aparecido Péres
Presidente

Sebastião Bonfim Matos
Relator


Fábio Rocha de Moraes
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Ofício nº 7/2014-CLJRF

Ivaiporã, 16 de junho de 2014.

Assunto: Projetos de Lei nº 70/2014, 71/2014 e 73/2014

OK

Senhor Diretor,

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, representada por seus membros que o presente subscreve, em pleno exercício de suas prerrogativas parlamentares, sob a égide do disposto no art. 60, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ivaiporã, mui respeitosamente, solicita atendimento, na apresentação das documentações abaixo descritas, para regularização dos Projetos de Lei em epígrafe.

De conformidade com art. 3º, da Instrução Normativa 61/2011, a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaiporã – APAE, não apresentou todas as documentações pertinentes à formalização de convênio de transferências de recursos financeiros, requerido nos **Projetos de Lei nº 70/2014 e 71/2014**, portanto, deverão ser atendidas as exigências legais para prosseguimento da demanda, conforme segue:

Art. 3º A regularidade da formalização da transferência será comprovada mediante processo administrativo do concedente, que deverá ser instruído, no mínimo, com o seguinte:

(...)

XI - título de reconhecida utilidade pública no âmbito do concedente, para as entidades privadas tomadoras de recursos.

(Grifou)

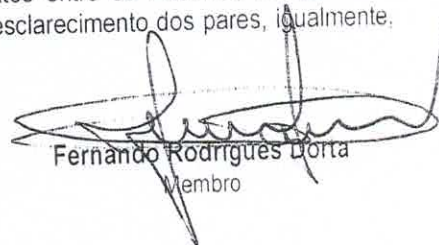
Após análise ao **Projeto de Lei nº 73/2014**, não se identificou a apresentação de Laudo Avaliativo do imóvel objeto da doação, portanto, o item deve ser suprido para prosseguimento.

Lembramos que as reuniões da Comissão acontecem todas as segundas-feiras em horários alternados, de acordo com a disponibilidade dos pares.

Do exposto, visando garantir a legalidade dos atos entre os Poderes, solicitamos a apresentação dos documentos acima, devendo ser sanados para um melhor esclarecimento dos pares, igualmente, para o fiel e correto andamento do processo legislativo.

Nadir Maciel
Presidente


Ailton Stipp Kulcamp
Relator


Fernando Rodrigues Dorta
Membro

Ao Senhor
MARCELOS DOS REIS
Diretor Municipal de Administração
Prefeitura de Ivaiporã - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Ofício nº 311/2014/PMI/DA

Ivaiporã, 23 de junho de 2014.

Assunto: Ofício 7/2014 – CLJRF

Prezados Senhores Vereadores,

Em atenção ao solicitado, encaminhamos cópia da Lei Municipal 460/82, a qual declara como de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (inerente aos PLE'S 70 e 71/2014), bem como, Laudo de Avaliação do imóvel objeto de doação (inerente ao PLE 73/2014).

Respeitosamente,

Marcelo dos Reis
Diretor Municipal de Administração.

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolo N.º *10192/14*
Ivaiporã, *23* de *06* de *2014*

Aos Senhores Vereadores:
NADIR MACIEL
AILTON STIPP KULCAMP
FERNANDO RODRIGUES DORTA
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
Câmara Municipal de Vereadores de Ivaiporã/PR



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

II

LEI Nº 460/82

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: declara como de utilidade pública, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORÃ - A.P.A.E. --.

Art. 1º - Fica considerado como ÓRGÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORÃ, localizada à Praça D. Pedro II, s/nº, nesta Cidade de Ivaiporã, e com os estatutos devidamente registrados sob nº 096, às fls. 056 do Livro "A" - do Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Ivaiporã - Paraná.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal XIX DE NOVENBRO, XX DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e dois.

Publicado

TRIBUNA DA CIDADE

Em 07/07/82

Nº 1848 Pág. 4

Caderno

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Dr. MANOEL FERNANDES SILVA

Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]
GISELE BARALDI MARTINS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica do Município,

CONVOCA:

Os nobres Edis para três reuniões Extraordinárias, a realizar-se no dia 30 de julho do ano de 2014 às 08h, para ser apreciada a seguinte matéria:

01 - Projeto de Lei nº 70/2014 do Executivo Municipal, Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORÃ - APAE.

02 - Projeto de Lei nº 71/2014 do Executivo Municipal, Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORÃ - APAE.

03 - Proposta de Emenda Aditiva nº 03/2014 ao Projeto de Lei nº 71/2014 do Executivo Municipal.

04 - Projeto de Lei nº 73/2014 do Executivo Municipal, Súmula: Autoriza a doação de terreno à Secretaria de Estado de Saúde do Paraná e dá outras providências.

05 - Projeto de Lei nº 82/2014 do Executivo Municipal, Súmula: Dispõe sobre a prorrogação de prazo do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária na área da Educação, em observância ao Art. 169 § 2º da Lei Municipal 1.268, de 16/5/2005.

06 - Projeto de Lei nº 83/2014 do Executivo Municipal, Súmula: Autoriza a permuta dos imóveis que especifica e dá outras providências.

Gabinete da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Edivaldo Aparecido Montanheri
Presidente

José Aparecido Péres
1º Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2014 Pág. 1